



MOÇÃO N° 240

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.647/2021, de autoria da Deputada Federal Maria Perpétua de Almeida (PcdoB-AC), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço, para efeitos de aposentadoria, das tarefas assistenciais de criação de filhos e filhas biológicos ou adotados.



As mulheres são responsáveis na maior parte dos lares, pelos afazeres domésticos, pelos cuidados de crianças e até mesmo de idosos, muitas vezes deixam seus empregos para se dedicar a essas tarefas e, além disso, encontram dificuldade na reinserção no mercado de trabalho.

Embora nos últimos anos, tenham havido esforços para a elaboração de políticas públicas que melhorem esse cenário, ainda estamos longe de garantir igualdade para as mulheres, tanto de empregos, como de salários ou de estabilidade. Assim, um terço das mulheres brasileiras em idade de aposentadoria não tem acesso ao benefício por não terem conseguido cumprir as regras do tempo de serviço. Embora tenham trabalhado todos os dias. Cumprindo jornadas extenuantes, não remuneradas, cuidando de pessoas e suprimindo a falta de políticas públicas.

Durante a pandemia, esses fatores foram ainda mais evidenciados. Segundo a ONU, elas estão mais expostas ao risco de contaminação pelo vírus e às vulnerabilidades sociais como: desemprego, violência, falta de acesso aos serviços de saúde e aumento da pobreza. Na América Latina e no Caribe, 59% dos trabalhadores informais são mulheres. No Brasil, trabalhadores domésticos são majoritariamente mulheres e, do total de, aproximadamente, 38 milhões de pessoas que estão abaixo da linha de pobreza, 27,2 milhões são mulheres (IBGE 2018).

O projeto apresentado pela deputada visa atenuar a situação vivenciada diariamente pelas mulheres e dar visibilidade e reconhecimento para fins de aposentadoria a um trabalho invisibilizado pela sociedade. Por esses motivos,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.647/2021, de autoria da Deputada Federal Maria Perpétua de Almeida (PcdoB-AC), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço, para efeitos de aposentadoria, das tarefas assistenciais de criação de filhos e filhas biológicos ou adotados, dando-se ciência desta deliberação ao: Presidente da Câmara dos Deputados - Arthur Lira e a autora do projeto.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA  
'QUÉZIA DE LUCCA'